



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Edição 2457
11 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczaruski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº. 567/2022

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2022, bem como o jogo da Seleção Brasileira de Futebol no dia 09 de dezembro de 2022;

Considerando que a natureza do evento esportivo, de repercussão mundial, gera amplo interesse no acompanhamento das partidas, o que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;

Considerando que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente da municipalidade se mostra razoável;

DECRETA

Art. 1º. Considerando que o jogo entre a Seleção Brasileira e a equipe do país da Croácia será realizado às 12h00 do dia 09 de dezembro de 2022, o expediente da Administração Pública Municipal, nessa data, em caráter excepcional, se limitará das 07h30min às 11h45min.

Parágrafo único. O caput deste artigo, não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis, como: Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Unidades de Saúde, Segurança Pública, Secretaria de Transportes e Infraestrutura no que se refere a obras emergenciais, e outros que, em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitem paralisação, conforme for definido internamente pelos respectivos Secretários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de dezembro de 2022.

OSNEI STADLER

Prefeito Municipal

EMERSON RECH

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 568/2022

“Designa servidores para comporem a comissão de seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao SUAS e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores como membros permanentes, para comporem a Comissão Especifica de Seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vinculadas ao SUAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:



- I- Boris Kopanski - Presidente;
 II- Claudia Regina Gaiovicz;
 III- Micheli T. Vochikovski Schwab;
 IV- Aline Gonçalves Fernandes;
 V- Silvane Kiczewi dos Santos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 08 de dezembro de 2022.

OSNEI STADLER
 Prefeito Municipal

EMERSON RECH
 Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Uniformes escolares e tênis escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.503.551,80 (um milhão quinhentos e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

DATA DA SESSÃO: 22 de dezembro 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora nova.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.254.666,00 (um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

DATA DA SESSÃO: 22 de dezembro de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, telefone: 08008080130, ramal:8010, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tanques com capacidade mínima de 14.990 litros e máxima de 15.000 litros e 01 (um) tanque com capacidade de 10.000 litros, novos, completos, para abastecimento de óleo combustível diesel.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 264.544,09 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO: 22 de dezembro 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis – Pr, CEP 84400-000, através do telefone 0800 808 0130 ramal 8012

Andriele S. Lupepsa
 Pregoeira

Extrato de Dispensa de Licitação nº 091/2022

Motivação: Artigo 24, XVII da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para revisão preventiva de 500 horas da máquina retroescavadeira marca JCB, diário de bordo nº 877, modelo 3CX.

Contrato nº 458/2022.

Contratada: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.

Valor: R\$ 6.254,29 (seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Data: Prudentópolis, 07 de dezembro de 2022.

Vigência: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Gestor: O Gestor do presente Contrato será o Secretário Municipal de Agricultura Sr. Luiz Felipe Daciuk.

Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Juliano Lis e Sr. Luiz Carlos de Almeida.

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 7085/2022, que apurou irregularidades, decorrentes do Tomada de Preços nº 004/2022, RESOLVE:

Aplicar a empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, CNPJ nº 25.187.828/0001-21, estabelecida na Rua João Maria Bueno, s/n, Sala 02, Bairro Área Industrial, Paula Freitas – PI, CEP 84.630-000, fone (41) 9 9921-2794/ 3081-8659, e-mail: serroconstrucoes@gmail.com, representada pelo Sr. Eliakim Daniel dos Santos, as sanções administrativas:

– Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87 inciso II, c/c Cláusula Décima Primeira, “a” do Contrato nº 187/2022, no valor de R\$ 13.623,00 (treze mil, seiscentos e vinte e três reais);

– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Prudentópolis, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsão na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso III, c/c cláusula décima primeira, “a” Contrato nº 187/2022;

Obs.: O Contrato já foi cancelado, por isso não consta no presente extrato.

Prudentópolis – PR, 08 de dezembro de 2022.

Osnei Stadler
 Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo nº 424/2022 Inexigibilidade nº 111/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar a empresa **MARCOS OSIRES NUNES EPP**, objetivando a prestação de serviço de manutenção corretiva em 1 (uma) câmara de armazenamento de imunobiológicos (ESF Ronda), marca INDREL, pertencentes à Rede Frio do Programa Municipal de Imunização.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, I da LLCA 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor total da contratação será no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 08 de dezembro de 2022.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2022 CONTRATO nº 460/2022 (artigo 62, §4º LLCA)

RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva em 1(uma) câmara de armazenamento de imunobiológicos (ESF Ronda), marca INDREL, pertencentes à Rede Frio do Programa Municipal de Imunização.
VALOR TOTAL: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

CONTRATADA: MARCOS OSIRES NUNES EPP

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE: por CPL, Decreto nº 056/2022, em 08/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, I da LLCA 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 08/12/2022.

DATA: 08/12/2022.

1º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 316/2021

Partes: Município de Prudentópolis e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda

Pregão Eletrônico sob nº 165/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência do contrato até 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Concede-se reajuste aos itens 02 e 03 no percentual de 5,08% (cinco vírgula oito por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

§1º O valor mensal da cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem passa a ser R\$ 12.084,20 (doze mil oitenta e quatro reais e vinte centavos), acrescendo ao contrato o valor de R\$ 145.010,40 (cento e quarenta e cinco mil dez reais e quarenta centavos)

§2º O valor da hora técnica passa a ser R\$ 135,55 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), acrescendo ao contrato o valor de R\$ 640,06 (seiscentos e quarenta reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 06 de dezembro de 2022.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO PSS 05/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 61/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: FRANCIELE MIKA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Professora.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 16/11/2023, improrrogável por maior período.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 61/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: LURDE VOLANIN

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Professora.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 62/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: LUCIANE KICZEVI HORBUCZ

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Professora.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 63/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: MARIA GORETI BURKO KOCKO

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Professora.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 64/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: ADRIAN ESPINDULA

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Professora.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 65/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: ANA MARIA DA CRUZ NEVES

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Professora.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RH Nº 66/2022

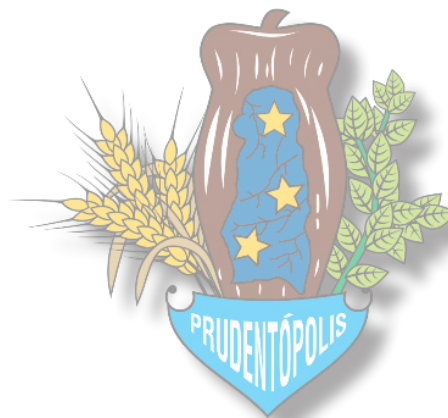
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: FABIANA DIAS

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços regime especial por tempo determinado, como Professora.

VIGÊNCIA: Prorrogado até 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRUDENTÓPOLIS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, conforme implementação da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas (anexo I) para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Prudentópolis, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo vinculadas ao programa.

Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, modalidade magistério;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

Poderão participar do processo seletivo, candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;



- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos na área da educação dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos na fundamentação legal contida na Resolução nº 06/2021.

São atribuições do assistente de alfabetização:

Assistente de Alfabetização é responsável:

- pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar;
- pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.
- pela participação do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- pelo cumprimento da carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- por auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- pelo acompanhamento do desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- pela elaboração e apresentação à coordenação de relatório dos conteúdos e de atividades realizadas mensalmente;
- pelo acesso ao Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento do Programa Tempo de Aprender digital para o cadastro das atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- pelo cumprimento com responsabilidade, pontualidade e assiduidade de suas obrigações com o Programa;
- pela participação nas formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

5. DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

TORNA PÚBLICO que as inscrições estarão abertas, a partir das 17:00 horas do dia 30 de novembro de 2022 até às 17:00 horas do dia 10 de dezembro 2022, diretamente no site da Prefeitura de Prudentópolis, sito a www.prudentopolis.pr.gov.br, através do Protocolo Eletrônico (cidadão/Serviços de Protocolo) link: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stpProcessos/abertura> -.

Não será cobrada taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados no formulário; e
- b) PDF nítidos dos seguintes documentos, para fins de conferência:



I. Carteira de Identidade

(frente e verso);

II. CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

As informações prestadas no link de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato(a), ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 - DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

6.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

6.2. O Assistente de Alfabetização atuará em Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais);

6.3. O Assistente de Alfabetização que atuar em Unidades Escolares vulneráveis receberá, mensalmente, o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma atendida;

6.4. O atendimento realizado pelo Assistente de Alfabetização às Unidades Escolares não vulneráveis, em qualquer combinação de horário, não pode, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas as vagas (anexo I) para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Prudentópolis – PR de acordo com as escolas urbanas e campo vinculadas ao programa, selecionadas pelo MEC. Cada assistente poderá escolher mais de uma vaga, desde que consiga organizar a carga horária para atendimento no período de aula e que não ultrapasse um total 40 horas semanais.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis – PR, instituirá Comissão da Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se será realizada através da análise de Currículo comprovado e demais documentações que serão analisados após as inscrições.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| Experiência a ser comprovada | Pontuação |
|------------------------------|-----------|
|------------------------------|-----------|



| | |
|---|---------------------|
| Pedagogo e/ou Licenciado | 3 pontos |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério participação em projetos) | 2 pontos a cada ano |
| Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental | 1 ponto a cada ano |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura | 1 ponto |
| Pontuação máxima | 10 pontos |

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação em edital anexado na própria secretaria.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no município.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Departamento Municipal de Educação.

8.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para desenvolverem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender 2021.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária a ser definida pela coordenação local do programa.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
EDUCAÇÃO

Os casos omissos deste Edital
serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

11. ANEXOS

Anexo I

| Escola | Quantidade de turmas | Ajuda de custo mensal por turma | Carga horária por turma |
|--|----------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1. ACYR CAVALI DA LUZ E M PROF EI EF | 03 | R\$ 150,00 | 5h |
| 2. BARRA BONITA E M C EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 3. BENEDITO JOSE PINTO E M EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 4. CANUTO GUIMARAES E M DE EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 5. CLOTILDE DOS S GOMES E M EI EF | 04 | R\$ 150,00 | 5h |
| 6. ENCRUZILHADA E M C EI EF | 01 | R\$150,00 | 5h |
| 7. FAVO DE MEL E M EI EF | 04 | R\$ 150,00 | 5h |
| 8. GETULIO VARGAS E M C EI EF | 01 | R\$150,00 | 5h |
| 9. JACIABA E M C DE EI EF | 01 | R\$ 150,00 | 5h |
| 10. JESUINO MARCONDES 1 SECCAO E M C EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 11. JOSE DURSKEI EM CEL EI EF | 06 | R\$ 150,00 | 5h |
| 12. LIGAÇÃO E M C DE EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 13. LINHA ESPERANCA E M C DE EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 14. MANDURI E M C DE EI EF | 01 | R\$ 150,00 | 5h |
| 15. MARCOS ANTONIU E M EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 16. NOSSA SRA APARECIDA E M EI EF | 04 | R\$ 150,00 | 5h |
| 17. PAPANDUVA DE BAIXO EM C DE EI EF | 01 | R\$ 150,00 | 5h |
| 18. RIO D AREIA ROSA OGG E M C DE EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 19. SÃO FRANCISQUINHO E M C DE EI EF | 01 | R\$ 150,00 | 5h |
| 20. SEVERO AGIBERT E M EI EF | 06 | R\$ 150,00 | 5h |
| 21. TIJUCO PRETO E M C DE EI EF | 02 | R\$ 150,00 | 5h |
| 22. TIRADENTES E M EI EF | 03 | R\$ 150,00 | 5h |

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**EDUCAÇÃO**

23. VILA DAS FLORES E MEI EF

03

R\$ 150,00

5h



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br